



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n.º **626/13**

Processo Administrativo n.º 31.346/2013 – Inexigibilidade Licitatória – Art 25, inc I da Lei 8.666/93

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **CONSIST BUSINESS SOFTWARE LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PARA A SOLUÇÃO CONSISTBIS – MODULO CONSISTGRP/EXECUÇÃO FINANCEIRA – INCLUSÃO DA CONTA BANCÁRIA COMO FILTRO DE PESQUISAS.**

Valor: **R\$ 3.840,00** (três mil oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: **Ficha n.º 227**

Pelo presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICIPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DR. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 19.683.026-6, inscrito no CPF/MF sob N.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSIST BUSINESS SOFTWARE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.843.800/0001-53, sediada na cidade de São Paulo/SP, na Av. Nações Unidas, n.º 20.727 – Santo Amaro, CEP: 04.795-100, neste ato por seu representante legal, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no **Processo Administrativo n.º 31.346/2013**, bem como, proposta de fornecimento, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contratação de empresa aquisição de desenvolvimento para a solução CONSISTBIS – modulo CONSISTGRP/execução financeira – inclusão da conta bancária como filtro de pesquisas, conforme especificações constantes do processo administrativo acima elencado, o qual faz parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo para a execução e implantação do objeto do presente contrato será de 15(quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) no qual inclui todos os tributos incidentes, bem como todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0208 – SECRETARIA DA FAZENDA - 020802 – DEPARTAMENTO DA FAZENDA – 3390395700 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS – FICHA 227.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será realizado, em 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da **CONTRATANTE**.

5.1.1 – A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o número, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o número do presente processo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA SETIMA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

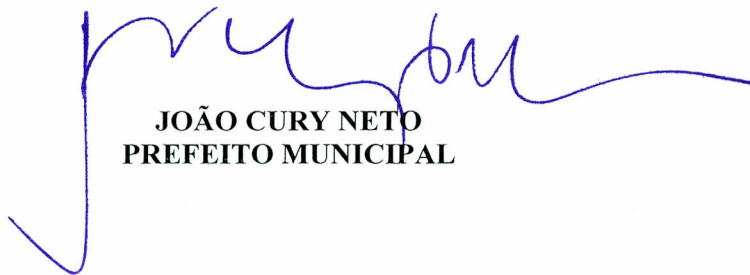
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação;
- b) atraso superior à 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N°. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 08 NOV 2013 de _____ de 2.013.



**JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL**




**CONSIST BUSINESS SOFTWARE LTDA
CONTRATADA**

**João Aurélio Cardoso
Gerente Depto. de
Contratos e Faturamento
CRA 46648**

**Luis Bergmann
CRA Nº 112.238**

TESTEMUNHAS:

1 - 

Juliana Cristina Seno da Silva
Encarregada dos Serviços
de Atendimento ao Público
R.I. 3-581-5

2 - 

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3

